

ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

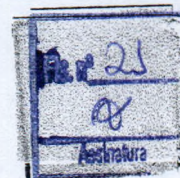
Inc. Bunting A. da Silva

DO CAPITAL.

DA SEDE

DO OBJETO

- Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados;
- Comércio atacadista de livros, jornais publicações;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de brinquedos artigos recreativos;
- Comércio atacadista de equipamentos artigos de uso doméstico - produtos de limpeza;
- Comércio atacadista de maquinas, aparelhos equipamentos para uso odontologico-medico-hospitalar partes peças;



- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais acessórios;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio vídeo;
- Comércio atacadista de moveis artigos de colchoaria;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de roupas acessórios para uso profissional de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de tecidos;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia comunicação;
- Comércio varejista de suvenires, bijuterias artesanatos;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Serviços de fotocópias;
- Serviços de encadernação plastificação;
- Comércio varejista de moveis;
- Comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos organizados em departamentos, que oferecem variedades de linhas de mercadorias comercializadas, roupas, moveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte;
- Comércio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática;
- Comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio varejista de bebidas;

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:

- Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados;

Ano 2019 A de Silva



- Comércio atacadista de livros, jornais publicações;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de brinquedos artigos recreativos;
- Comércio atacadista de equipamentos artigos de uso doméstico - produtos de limpeza;
- Comércio atacadista de maquinas, aparelhos equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes pecas;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais acessórios;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio vídeo;
- Comércio atacadista de moveis artigos de colchoaria;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de roupas acessórios para uso profissional de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de tecidos;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia comunicação;
- Comércio varejista de suvenires, bijuterias artesanatos;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Serviços de fotocópias;
- Serviços de encadernação plastificação;
- Comércio varejista de moveis;
- Comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos organizados em departamentos, que oferecem variedades de linhas de mercadorias comercializadas, roupas, moveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte;
- Comércio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática;
- Comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;

Incorporação A. do S/A

- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio varejista de bebidas;



DO INICIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A Empresária Individual iniciou suas atividades em 06/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA SEXTA: A empresária declara, sob penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO DE ME

CLAUSULA SÉTIMA: A Empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I LC 123/2006).

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araguaína – TO, 25 de Maio de 2020

Ana Beatriz A. da Silva

ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

Empresária Individual

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, WITAL NETO BORGES DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 005624, expedida em 28/11/2016, inscrito no CPF nº 04193126170, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04193126170	005624	WITAL NETO BORGES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020 11:41 SOB Nº 20200183737.
PROTOCOLO: 200183737 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002182530. NIRE: 17100817844.
ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 29/05/2020
www.simplifica.to.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CLASSE: CATEGORIA

Assinatura do Titular: *Ana Beatriz A. da Silva*

Carteira de Identidade



VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

Nascimento: 28/11/2001

Nome: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

Numero: 065.011.871-86

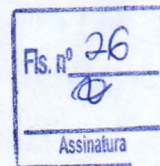
COMPROVANTE DE INSCRICAO

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas

MINISTERIO DA FAZENDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.809.245/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL COMPRE MAIS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 417	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 77.813-505	BAIRRO/DISTRITO SENADOR	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPREMAIS033@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9202-1405
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **14:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Fls. nº 27
 Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.809.245/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 417	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 77.813-505	BAIRRO/DISTRITO SENADOR	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPREMAIS033@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9202-1405
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

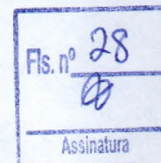
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2021 às 14:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA
CNPJ: 34.809.245/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:49 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **4418.5EFC.820E.505F**

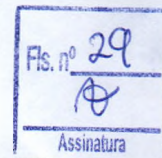
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3208953



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

CNPJ 34.809.245/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

ENDEREÇO: RUA Getúlio Vargas, 417, Senador - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

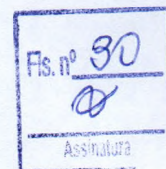
Data Emissão: Terça-feira, 15 de Junho de 2021 - 14h 43m 43s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.809.245/0001-86

Razão Social: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

Endereço: GONCALVES LEDO N 647 SALA 07 / SAO JOAO / ARAGUAINA / TO /
77807-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

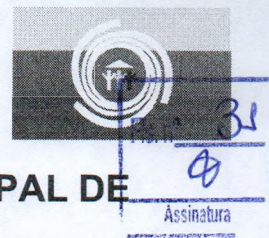
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601445490308729

Informação obtida em 15/06/2021 14:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 124900

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 291851 - ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 34.809.245/0001-86

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: GETULIO VARGAS, SALA 01, Nr. 417, Bairro: BAIRRO SENADOR, ARAGUAÍNA - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: OUTROS

Terça-feira, 15 de Junho de 2021.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 15 de Junho de 2021 às 02:50:44

Código de Validação: 11721124900

QRCode



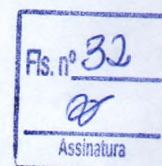
Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.809.245/0001-86

Certidão nº: 18791733/2021

Expedição: 15/06/2021, às 14:45:10

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.809.245/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.